



TERMO DE REPASSE

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SOCORRO E A
IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE SOCORRO
"HOSPITAL DR. RENATO SILVA"**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, com sede na Rua José Maria de Faria, nº 71 – Socorro – SP, Cep 13.960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.444.063/0001-38, neste instrumento denominada **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, **ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO**, e **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO "HOSPITAL DR. RENATO SILVA"**, com sede administrativa na Avenida Dr. Renato Silva, nº 129, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 71.408.546/0001-24, representada por seu Provedor Jose Carlos Giomo, brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Sibipirunas, nº 97, Bairro Bela Vista, Socorro/SP, portador do RG nº 18.460.331, inscrito no CPF sob o nº 068.377.568-50, doravante denominada **SANTA CASA**, com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020 e Portarias nº 3.537, de 18 de dezembro de 2020/GM/MS, nº 356/GM/MS, Nº 237/SAES/MS, nº 828/GM/MS, 1.802/GM/MS, e considerando:

I – O presente termo firmado com a **SANTA CASA**, que visa o repasse de recursos nos termos da Portaria nº 3.537, de 18 de dezembro de 2020/GM/MS que habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI adulto tipo II – COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado aos Estados e Município.

Resolvem celebrar o presente termo, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelas partes, às quais se obrigam, a

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9600 – e-mail: juridico@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



saber:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto o repasse de recursos nos termos da Portaria nº 3.537, de 18 de dezembro de 2020/GM/MS que habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI adulto tipo II – COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), destinado a **SANTA CASA**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos.

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O Município repassará a **SANTA CASA**, o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

2.2 – Os valores serão repassados em parcela única.

2.3 - As despesas correm à conta da dotação orçamentária nº 02.06.00 Secretaria de Saúde, 02.06.01 – Assistência Médico Hospitalar, 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, 10.302.0048.2.029 Santa Casa – SUS.

3- DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do presente termo será de até 60 dias, inicia-se a contar da sua assinatura.

3.2- O prazo de vigência do presente termo pode ser prorrogado excepcionalmente nos termos previstos no parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 3.537, de 18 de dezembro de 2020/GM/MS

3.3 - O prazo de vigência do presente termo, poderá ser encerrado a qualquer tempo, caso finalizada a situação de emergência de saúde pública, nos

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9600 – e-mail: juridico@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



termos do artigo 2º da Portaria nº 3.537, de 18 de dezembro de 2020/GM/MS

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Ao MUNICÍPIO compete:

I - Transferir os recursos visando o repasse de recursos nos termos da Portaria nº 3.537, de 18 de dezembro de 2020/GM/MS, que habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI adulto tipo II – COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), destinado à **SANTA CASA**;

II– Disponibilizar imediatamente em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), com ampla transparência, os montantes transferidos, contendo no mínimo, razão social, estado, município, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Código CNES, em conformidade com o §2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020;

III– Receber a prestação de contas que deverão ser apresentadas no prazo legal;

IV- Fiscalizar a execução do presente instrumento.

4.2- À SANTA CASA, compete:

I- Aplicar a integralidade dos recursos transferidos obrigatoriamente nos termos da Portaria nº 3.537, de 18 de dezembro de 2020/GM/MS

II- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos previstos nas leis de regerência, portarias e nos termos previstos neste instrumento;

III – Disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência.



5 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

5.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6 - DO FORO

6.1 - O foro da Comarca de Socorro é o eleito pelas Partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

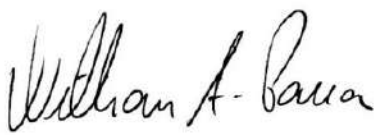
E por estarem de acordo, firmam as Partes perante 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Socorro, 29 de dezembro de 2020


André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal


José Carlos Giomo
Provedor


Testemunha:


Testemunha: